



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 19/2020 REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 384/2020

ABERTURA: 02 de SETEMBRO de 2020 – 09:30 horas

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PARALIZAÇÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

QUANTIDADE ESTIMADA: 5000 (CINCO MIL) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

OBJETO DETALHADO: ANEXO II

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2020.

CREDENCIAMENTO: AS 09h: 30min.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: após o término do credenciamento.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo - Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro - Pedro de Toledo – SP.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Havendo grande quantidade de participantes, após o devido credenciamento a Comissão de Licitação poderá transferir o local da sessão de abertura de envelopes para local que suporte a quantidade de representantes participantes.

Os representantes de empresas que chegarem enquanto estiver sendo realizado o credenciamento não serão considerados atrasados.

ESCLARECIMENTOS:

Setor de Compras/Licitações – compras@pedrodetoledo.sp.gov.br no horário comercial.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br>

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eleazar Muniz Junior, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que



couverem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Objeto detalhado com estimativa de preços unitários, “que pode ser utilizado como modelo de proposta”;

III - Modelo de Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto no ato do credenciamento;



3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Modelo Anexo** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) no ato do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Modelo Anexo** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) no ato do Credenciamento.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3- Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 19/2020
Processo nº 384/2020

Denominação da Empresa:
Envelope nº 2 – Documentação
Pregão nº 19/2020
Processo nº 384/2020

5- PROPOSTA E ATESTADO DE CAPACIDADE

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações



alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- **Preço Unitário do lote em algarismos e Preço Total do lote em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- **Marca Única que identifique o produto ofertado;**

5.3.4- Prazo de entrega:

✓ Para todos os itens o prazo de entrega **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos após requisição do Departamento.**

5.3.6- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7- **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.8- **Declaração impressa na proposta** de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

5.3.9 – O **Atestado de Capacidade** deverá constar no **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em ORIGINAL, cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio ou pelo pregoeiro, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original.

5.4- **Será obrigatória apresentação de propostas para todos os itens que compõem o lote.**

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,



quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope n.º 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (INSS) e Estadual (SOMENTE DIVIDA ATIVA ICMS);
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Modelo Anexo** ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo deste Edital).
- b)** **Atestado de Capacidade de Fornecimento**, fornecida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais compatíveis, similar ou superior com o objeto da licitação em ORIGINAL, cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio ou pelo pregoeiro, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original no ato do credenciamento.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do



original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação no momento do credenciamento;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação imediata** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Na fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, devidamente rubricados nos fechos ou lacres.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Sistema de Acompanhamento de Pregão Presencial, determinará ordem das empresas para efetuarem os lances de forma verbal e seqüencial.



7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima**.

Parágrafo Único: Na decomposição de valores serão sempre arredondados os valores unitários com mais de 3 casas decimais após a vírgula para menos removendo simplesmente o último dígito e os valores unitários serão readequados na ata de registro de preços.

Ex: R\$ 3,34~~8~~ → R\$ 3,35 ou R\$ 5,98~~1~~ → R\$ 5,98

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa



de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- No momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **12 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras/Licitações na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230- Centro – Pedro de Toledo/SP, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura da Ata e Registro de Preço, serão emitidas as Autorizações de Fornecimentos.

9.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Fornecimento**.

9.3- A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, **aconicionados em embalagens transparentes resistentes e que facilite o transporte e mantenha a qualidade dos produtos** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.4- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

9.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.5.3- Determinar a substituição do produto se estiver impróprio para o consumo.



9.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.7- A entrega dos Kit's Merenda deverão ser Ponto a Ponto nas escolas listadas abaixo:

ESCOLAS	Endereço	Telefone
EMEF Professor Agnello Leandro Pereira	Rua Dona Isabel s/n° - Centro	(013) 34191128
EMEF Professor Dirceu Rovari	Rua Jairo Castilho Marietto s/n° - Centro	(013) 34192138
Centro de Educação Infantil C.M Cacao	Rua Guido Marietto s/n° - Centro	(013) 34191441
EMEI Pica Pau Amarelo	Avenida Américo Nicolini s/n° - Centro	(013) 34191441
EMEIEF Bairro das Três Barras	Estrada Municipal s/n° - Bairro das Três Barras	(013) 34192106
EMEIEF José Pereira Soares	Estrada Municipal s/n° - Bairro da Vila Batista	(013) 34191420
Centro de Educação Infantil (TOTY)	Estrada Municipal s/n° - Bairro da Jardim Caju	(013) 34194025

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, em até 15 dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária, diretamente em conta corrente da empresa adjudicatária.

10.2- Os documentos de cobrança da empresa adjudicatária, deverão ser entregues no Setor de Compras, juntamente com a Nota Fiscal, caso sendo Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada do **DANFE** - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

10.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, e ou falta do **DANFE**, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção e ou **DANFE**, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias úteis;

10.3.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente o **DANFE** ou carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Unidade Orçamentária locadas no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

Não há necessidade de tal informação conforme art. 7º parágrafo 2º do Decreto nº 7892/2013.

Necessário confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da aquisição ou contratação do material ou serviço.

12- SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, demais penalidades legais, que a empresa adjudicatária declara conhecer integralmente.

12.2 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de



Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 ou em não apresentar os documentos referidos exigidos nos itens 6.3 ao 6.6, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

- 12.2.1. - cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 12.2.2. - **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro de Toledo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro de Toledo, pelo período de 5 (cinco) anos.

12.3. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

- 12.3.1. - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 12.3.2. - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 12.3.3. - **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Expedição**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.4. - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- 12.4.1. - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;
- 12.4.2. - **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição de produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;
- 12.4.3. - **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Ordem de Expedição, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;
- 12.4.4. - **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 12.4.5. - **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- 12.4.6. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.5. - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.



12.5.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

12.7. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.8. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE de forma resumida e completa no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

13.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preço no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itariri/SP.

13.7 – Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento, habilitação e proposta e todos os documentos que necessitem de autenticações e reconhecimentos de firmas, sob pena de desclassificação, e esta municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Pedro de Toledo, 19 de Agosto de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL NA PREFEITURA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° XX/2020

PROCESSO Nº XX/2020

Abertura: XX/XX/2020 às 09h: 30min.

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo- SP.

Denominação:

CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do fornecimento do Departamento de Compras nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: de de 2020

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura de Pedro de Toledo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras/Licitações, pelo e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br com campo Assunto preenchido com a seguinte frase “Pregão XX/2020”.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL XX/2020 -REGISTRO DE PREÇO

Numeração de itens, unidades, quantidade estimada, gêneros, descrição dos produtos, valor total estimado dos itens.

Item	Unidade	Quant.	Gênero	Memorial de Descrição dos Produtos	Marca	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	UNIDADE	5000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas combustíveis. Deverá ter rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 quilos. – Rotulagem: deverá estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.		R\$ 15,95	
02	QUILO	5000	FEIJÃO CARIOQUINHA	Tipo 1, novo. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 quilo. – Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Os rótulos deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		R\$ 6,53	
03	QUILO	5000	AÇÚCAR REFINADO	Especial, filtrado ou peneirado, contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais.		R\$ 2,82	



				Aparência: cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor Doce Validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 quilo. - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
04	UNIDADE	5000	ÓLEO REFINADO DE SOJA	O produto deverá ser composto por 100% de óleo de soja refinado, preparado à partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes e antioxidantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem lata de folha de flandres com verniz sanitário ou garrafa PET, contendo volume líquido de 900 ml. -Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Os rótulos deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou de qualquer outro defeito, assim como as garrafas PET não deverão estar amassadas ou de qualquer outro defeito.		R\$ 4,99	
05	UNIDADE	5000	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS	INGREDIENTES: Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com Ferro, Zinco, Manganês e 6 vitaminas. Ingredientes: Leite Integral, vitaminas(C,PP,B2,B6,A,D), pirofostato ferrico sulfato de zinco monohidratado e sulfato de manganês monohidratado.. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Rotulagem: saco de polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, com capacidade para peso líquido de 400 gramas, fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, não podendo a data de entrega ser superior a 30 dias da data de fabricação. Junto com amostra deverá ser apresentada Ficha Técnica, emitida e assinada pelo responsável técnico do fabricante, Registro do Produto.		R\$ 9,24	



06	UNIDADE	5000	ACHOCOLATADO EM PÓ	Ingredientes: Açúcar refinado, malodextrina, cacau em pó lecitinado e farinha de alfarroba. Embalagem: deve conter 400g de peso líquido . Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes específicos; Orientação sobre o preparo; Data de Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido do produto. Junto com amostra deverá ser apresentado Ficha Técnica emitida e assinada pelo responsável técnico do fabricante, Registro do Produto.		R\$ 3,49	
07	UNIDADE	5000	MASSA PARA MACARRONADA TIPO PARAFUSO	Seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Preparada com base sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão e deverá ter rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade de 8 meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: - saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, os rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		R\$ 2,86	
08	UNIDADE	5000	MASSA PARA MACARRONADA TIPO ESPAGUETE 8	Seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Preparada com base sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão e deverá ter rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade de 8 meses, a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 gramas - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, os rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		R\$ 2,86	
09	UNIDADE	5000	BISCOITO DOCE SABOR LEITE	Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, acidulante e aromatizante. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem.		R\$ 3,68	



				Validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: - Primária: pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 380 gramas - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Os rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.			
10	UNIDADE	5000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM- CRACKER	Produtiva a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, aromatizante, acidulante ácido láctico. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço dentro da embalagem. Validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem - Primária: pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 380 gramas. - Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Os rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		R\$ 3,68	
11	UNIDADE	5000	EXTRATO DE TOMATE	Simples concentrado preparado com frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 0,5 de cloreto de sódio. Isento de sujidade, parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: Massa mole Cor: vermelha, Cheiro e sabor próprios, Validade de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega Embalagem - Primária: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340 gramas - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		R\$ 2,98	
12	QUILO	5000	SAL REFINADO IODADO DE MESA	Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira, Sal refinado extra, iodato de potássio. Antieméticos: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 21 mg de iodo por 01 (um) quilo de sal de acordo com legislação federal específica. Livre de matéria Terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais.- Embalagem		R\$ 1,80	

				contendo 1 kg. - Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Os rótulos deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, número de lote. Reposição do produto em caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade e embalagem danificada.			
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE – R\$ 60,89 (SESSENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						

A quantidade estimada é de 5000 (cinco mil) kit's merenda pelo período de 06 (seis) meses.

Obs: A entrega dos Kit's Merenda deverão ser Ponto a Ponto nas escolas listadas abaixo:

ESCOLAS	Endereço	Telefone
EMEF Professor Agnello Leandro Pereira	Rua Dona Isabel s/nº - Centro	(013) 34191128
EMEF Professor Dirceu Rovari	Rua Jairo Castilho Marietto s/nº - Centro	(013) 34192138
Centro de Educação Infantil C.M Cacao	Rua Guido Marietto s/nº - Centro	(013) 34191441
EMEI Pica Pau Amarelo	Avenida Américo Nicolini s/nº - Centro	(013) 34191441
EMEIEF Bairro das Três Barras	Estrada Municipal s/nº - Bairro das Três Barras	(013) 34192106
EMEIEF José Pereira Soares	Estrada Municipal s/nº - Bairro da Vila Batista	(013) 34191420
Centro de Educação Infantil (TOTY)	Estrada Municipal s/nº - Bairro da Jardim Caju	(013) 34194025

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- **Preço Unitário do item em algarismos e Preço Total do item em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- **Marca Única que identifique o produto ofertado;**

5.3.4- Prazo de entrega:

✓ Para todos os itens o prazo de entrega **não poderá ser superior a 05 dias corridos após requisição do Departamento.**

5.3.6- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7- **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.8- **Declaração impressa na proposta** de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº xx/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Pedro de Toledo.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2016, da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº XX REGISTRO DE PREÇO XX/2020

Ref. PROCESSO Nº xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL xx/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.578.530.0001-12, sito na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, R.G. nº 42.400.364-8 SSP/SP, CPF nº 218.905.338-23, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a Av. XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX– XXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXX SSP-SP e CPF n.º XXXXXXXXX a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2020 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PARALIZAÇÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2020, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.3.1 A entrega dos itens em até 05 (cinco) dias corridos.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

1.5. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6. O descumprimento da entrega (abastecimento) prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa e sanções estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2020 para Registro de Preços.

1.7. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **06 Meses (seis), podendo ser prorrogada por mesmo período e não superior a 12 (doze) meses, conforme Art 12 do Decreto 7.892, 23 de janeiro de 2013.**

3. DO VALOR

3.1. O valor unitário dos itens registrados segue conforme tabela:

Item	Item	Gênero	Marca	EMPRESA	Valor Unit.	Situação
					R\$	Vencedor

No qual segue valor unitário de cada item que se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2020 para Registro de Preços.**

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado **em até 15 dias** de acordo com empenho e liquidação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2020 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2020 Registro de Preços.**

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2020 para Registro de Preços.**

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itariri, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Pedro de Toledo, xx de xxxx de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxx
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF.:

Nome:
RG:
CPF.:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DEVIDO A PARALIZAÇÃO DAS AULAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedro de Toledo, XX de XXXXXX de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Contratada

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.